PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/ Telefone (35) 3364-1144
Rua André Sarmento, 272 – Centro - CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

LEI nº 1078/2024

Dispõe sobre a autorização de concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis a seguir especificados, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a realização de atividades turísticas, recreativas e de lazer, envolvendo o desenvolvimento e exploração comercial do Trem Turístico Expresso Rioverdense: Terreno da faixa de domínio para o leito ferroviário da linha Cruzeiro/Soledade de Minas, compreendido entre o Km 56,500 ao 60,603 numa extensão de 3.216,00 metros, com largura média de 23,00 metros, com área de 92.818,82m², e do Km 60,603 ao 74,400 numa extensão de 13.460,00 metros com largura média de 27,00 metros, com área de 372.643,98m², perfazendo uma área total de 465.462,80m², bem como duas estações ferroviárias – Estação Ferroviária de São Sebastião do Rio Verde e Estação Ferroviária de Américo Lobo – e suas benfeitorias (lojinhas da estação de São Sebastião do Rio Verde/MG) localizadas na supracitada área de posse do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, conforme os contratos de cessão em anexo.

Parágrafo único: A concessão engloba também os bens móveis discriminados no Anexo II desta lei, designados como material rodante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/ Telefone (35) 3364-1144
Rua André Sarmento, 272 – Centro - CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

Art. 2º A concessão de uso terá prazo vinculado aos Contratos de Cessão Provisória, havendo a possibilidade de prorrogação se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 04 de dezembro de 2024.

SANDRO LISBOA MARTINS:68231580697
Assinado de forma digital por SANDRO LISBOA MARTINS:68231580697
Dados: 2024.12.04 13:40:05 -03'00'

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:
04 / 12 / 2024
POR: _____, INSCRITA MG
CPF: 118.042.406-59

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

ANEXO I – CONTRATOS DE CESSÃO PROVISÓRIA

LIVRO nº 20-A
TERMOS DE ENTREGA E CESSÃO PROVISÓRIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

CONTRATO DE CESSÃO PROVISÓRIA de uso gratuito que entre si fazem, como OUTORGANTE Cedente, a **UNIÃO**, e como OUTORGADO Cessionário, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**, Estado de Minas Gerais, do antigo leito ferroviário da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, conforme Processo n.º 04926.001489/2017-11.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, situada na Av. Afonso Pena nº 1316, bairro centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE Cedente do presente instrumento, a **UNIÃO**, representada neste ato, de acordo com a autorização expressa na Portaria SPU n.º 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/2009, Seção 2, página 82, alterada pela Portaria nº 217, de 16/08/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19/08/2013, seção 1, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, Sr. **Vicente de Paulo Diniz**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria MP nº 821, de 15/09/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 18/09/2017, seção 2, página 51; e, de outro lado, como OUTORGADO Cessionário, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**, CNPJ 17.906.314/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sandro Lisboa Martins**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade MG3.933.565, CPF nº 682.315.806-97 e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - a UNIÃO é senhora e legítima possuidora do imóvel situado no município de São Sebastião do Rio Verde/MG, por força da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA e transferiu à UNIÃO os seus bens imóveis não-operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - o mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: terreno da faixa de domínio para o leito ferroviário da linha Cruzeiro/Soledade de Minas, bitola de 1.00m, compreendido entre o Km 56,500 ao 60,603 numa extensão de 3.216,00m, com largura média de 23,00 metros, com área de 92.818,82m² e do Km 60,603 ao 74,400 numa extensão de 13.460,00m com largura média de 27,00 metros, com área de 372.643,98m², perfazendo uma área total de 465.462,80m², a ser desmembrado da matrícula nº 36.678 do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, tendo sido avaliado em R$ 2.563.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - a CESSÃO PROVISÓRIA de uso gratuito, exclusivamente do imóvel antes descrito e caracterizado, destina-se a garantir a preservação da Memória Ferroviária mediante a manutenção da superestrutura ferroviária existente e implantação de um trem turístico da sua estação central até a estação central do município de São Lourenço/MG, tendo vigência pelo prazo de 20 anos, ou pelo prazo necessário à sua incorporação ao patrimônio da União e posterior substituição por instrumento definitivo de cessão ou doação do imóvel, em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do OUTORGADO Cessionário: I - zelar pelo imóvel cedido, realizar sua fiscalização, conservação e guarda, bem como obedecer às normas de uso e a legislação pertinente; II – obter as devidas aprovações e licenciamentos dos demais órgãos públicos federais proprietários ou responsáveis pela superestrutura ferroviária (DNIT), fiscalização da operação ferroviária (ANTT), preservação da memória ferroviária (IPHAN) e dos órgãos ambientais competentes, se necessário; III - permitir o livre

LIVRO nº 20-A
TERMOS DE ENTREGA E CESSÃO PROVISÓRIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

acesso, às instalações do empreendimento, de servidores da Secretaria do Patrimônio da União - SPU e de outros órgãos com jurisdição sobre a área do imóvel cedido quando devidamente identificados e em missão de fiscalização; IV - pagar as despesas com vigilância, água, luz, conservação durante a vigência do contrato; V - pagar os impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o bem ora cedido, ou sobre a sua utilização; VI - Adotar, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos, as medidas judiciais ou extrajudiciais que se mostrarem necessárias para tomar posse do imóvel cedido, sobretudo na hipótese do mesmo, total ou parcialmente, estar ocupado por terceiros. VII - devolver a posse do imóvel à OUTORGANTE CEDENTE, em condições iguais ou melhores do que aquelas verificáveis no momento em que se operou a cessão, em até sessenta dias, caso implementada qualquer das situações previstas na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO poderá ceder o uso do imóvel a órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para cumprimento da Cláusula Terceira, em estrita observância aos ditames da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICÍPIO poderá autorizar, após concordância da SPU, por meio de comunicação prévia, escrita e justificada, a cobrança de taxa, preço e ingresso e/ou cessão a terceiros de parte do imóvel para instalação de comércio suplementar ao funcionamento das atividades culturais, mediante certame ou concurso de projeto, no prazo máximo de cinco anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cessão a terceiros de parte do imóvel para instalação de comércio deverá ser acessória à finalidade prevista no presente instrumento de cessão.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda a renda proveniente das autorizações previstas no §2° deverá ser revertida integralmente à preservação e manutenção do imóvel, ficando o MUNICÍPIO responsável por fiscalizar e apresentar relatório anualmente à SPU.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá o Cessionário por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes à área de que trata este Contrato, inclusive no que se refere às benfeitorias e acessórios ali existentes.

CLÁUSULA SEXTA - considerar-se-á resolvido o presente Contrato de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE Cedente, sem direito do OUTORGADO Cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o OUTORGADO Cessionário renunciar à Cessão Provisória, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto; e, e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - a presente cessão provisória é feita nas seguintes condições: a) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU; b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira, observado o disposto nos parágrafos Primeiro a Quarto da CLÁUSULA QUARTA; c) qualquer alteração da área construída do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU no Estado, incumbindo ao OUTORGADO Cessionário, após a autorização, encaminhar a essa unidade regional a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quinta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

LIVRO nº 20-A
TERMOS DE ENTREGA E CESSÃO PROVISÓRIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - Eventuais controvérsias relativas ao Contrato deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta do Cessionário, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo. Pelo OUTORGADO Cessionário, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Contrato, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como OUTORGANTE Cedente e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG**, como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, depois de lido achado conforme o presente Instrumento é lavrado em livro próprio de Cessão desta Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei 9.760, de 05 de setembro de 1946. E, para constar eu, Rômulo de Oliveira Cunha, _____, agente administrativo, matrícula SIAPE nº 752019, lavrei o presente CONTRATO DE CESSÃO PROVISÓRIA de uso gratuito.

Vicente de Paulo Diniz
Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais

Sandro Lisboa Martins
Município de São Sebastião do Rio Verde/MG

Testemunhas: 1. _____
Assinatura, CPF ou identidade
LUCIANO CARTUCO COUTO 203890786-20

2. _____
Assinatura, CPF ou identidade 058758436-05

LIVRO nº 20
TERMOS DE ENTREGA E CESSÃO PROVISÓRIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO PROVISÓRIO que entre si fazem, como OUTORGANTE Cedente, a **UNIÃO**, como OUTORGADO Cessionário o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG**, dos imóveis identificados como um terreno adjacente ao pátio ferroviário central composto por uma área de 68.732,00m² (NBP 2006219-0) e um terreno adjacente ao leito ferroviário (casas de turma) composto por área de 4.329,25m² (NBP 2006218-0) situado entre São Sebastião do Rio Verde e o distrito de Américo Lobo, no Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, conforme Processo n.º 04926.000380/2014-13.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, situada na Av. Afonso Pena nº 1316, 11º andar, centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE Cedente do presente instrumento, a **UNIÃO**, representada neste ato, nos termos art. 41, inc. I, II e III do Decreto Presidencial nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, Portaria MP nº 232, de 03 de agosto de 2005, Portaria SPU n.º 40, de 18 de março de 2009 e Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, **Sr. Rogério Veiga Aranha**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria Portaria MP nº 1083, de 25/11/1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26/11/1999, seção 2, página 29; e, de outro lado, como OUTORGADO Cessionário o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Ricardo Diniz**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M 5.399.595, CPF nº 751.952.596-15 e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente CONTRATO. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA - a **UNIÃO** é senhora e legítima possuidora dos imóveis denominados: a) terreno adjacente ao pátio ferroviário central composto por uma área de 68.732,00m² (NBP 2006219-0); b) terreno adjacente ao leito ferroviário (casas de turma) composto por área de 4.329,25m² (NBP 2006218-0) situado entre São Sebastião do Rio Verde e o distrito de Américo Lobo, localizados no Município de São Sebastião do Rio Verde, por força da Lei n.º 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA e transferiu à UNIÃO os seus bens imóveis não-operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - os mencionados imóveis assim se descrevem e caracterizam: "a) **Terreno (Horto Florestal) adjacente ao pátio da Estação de São Sebastião do Rio Verde** composto por 68.732,00m² com a seguinte descrição: partindo do ponto "1" situado perpendicularmente à direita e a 13,50m do eixo da linha Cruzeiro/Soledade de Minas entre as estações de São Sebastião do Rio Verde e Américo Lobo com azimute de 35°151 e distância de 40,50m confrontando com terrenos dos herdeiros de Getulino Maciel até o ponto "2". Deste, com azimute de 55°00' e distância de 22,00m com o mesmo confrontante até o ponto "3". Deste, com azimute de 43°30' e distância de 17,00m com o mesmo confrontante até o ponto "4". Deste, com azimute de 14°30' e distância de 45,50m com o mesmo confrontante até o ponto "5". Deste, com azimute de 36°30' e distância de 15,50m com o mesmo confrontante até o ponto "6". Deste,

com azimute de 8°00' e distância de 13,00m com o mesmo confrontante até o ponto "7". Deste, com azimute de 138°30' e distância de 210,00m confrontando com a margem esquerda do Rio Verde até o ponto "8". Deste, com azimute de 113°00' e distância de 26,50m com o mesmo confrontante até o ponto "9". Deste, com azimute de 93°00' e distância de 56,00m com o mesmo confrontante até o ponto "10". Deste, com azimute de 147°00' e distância de 58,00m com o mesmo confrontante até o ponto "11". Deste, com azimute de 160°00' e distância de 60,50m com o mesmo confrontante até o ponto "12". Deste, com azimute de 148°30' e distância de 56,50m com o mesmo confrontante até o ponto "13". Deste, com azimute de 124°00' e distância de 68,50m com o mesmo confrontante até o ponto "14". Deste, com azimute de 107°00' e distância de 81,00m com o mesmo confrontante até o ponto "15". Deste, com azimute de 110°00' e distância de 182,00m com o mesmo confrontante até o ponto "16". Deste, com azimute de 200°00' e distância de 75,00m confrontando com a faixa de domínio da MG-350 até o ponto "17". Deste, com azimute de 196°00' e distância de 31,00m com o mesmo confrontante até o ponto "D". Deste, com azimute de 310°00' e distância de 92,50m confrontando com terrenos da RFFSA até o ponto "E". Deste, com azimute de 220°30' e distância de 24,00m com o mesmo confrontante até o ponto "F". Deste, com azimute de 309°30' e distância de 17,00m com o mesmo confrontante até o ponto "G". Deste, com azimute de 264°30' e distância de 16,50m com o mesmo confrontante até o ponto "H". Deste, com azimute de 316°45' e distância de 49,50m com o mesmo confrontante até o ponto "I". Deste, com azimute de 309°00' por uma corda de 60,03m com o mesmo confrontante até o ponto "J", porém o caminhamento segue por uma curva irregular cujo ângulo central é de 11°48', raio 292,00m e desenvolvimento 60,14m. Deste, com azimute de 300°45' e distância de 126,00m com o mesmo confrontante até o ponto "K". Deste, com azimute de 303°00' e distância de 418,00m com o mesmo confrontante até o ponto "1" origem deste polígono. **b) terreno adjacente ao leito ferroviário (casas de turma)** composto por 4.329,25m² situado entre São Sebastião do Rio Verde e o distrito de Américo Lobo, com a seguinte descrição: partindo do ponto "A" situado perpendicularmente à esquerda e a 11,75m do eixo da linha Cruzeiro/Soledade de Minas no km 65,199 entre as estações de São Sebastião do Rio Verde e Américo Lobo com azimute de 348°00' e distância de 34,50m confrontando com terrenos de Antônio José dos Santos até o ponto "B". Deste, com azimute de 60°00' e distância de 25,25m confrontando com a estrada municipal até o ponto "C". Deste, com azimute de 29°00' e distância de 41,50m com o mesmo confrontante até o ponto "D". Deste, com azimute de 40°30' e distância de 11,80m confrontando com terrenos de Joaquim Nogueira Filho até o ponto "E". Deste, com azimute de 86°30' e distância de 4,60m com o mesmo confrontante até o ponto "F". Deste, com azimute de 103°30' e distância de 19,00m com o mesmo confrontante até o ponto "G". Deste, com azimute de 76°15' e distância de 12,50m com o mesmo confrontante até o ponto "H". Deste, com azimute de 62°00' e distância de 17,40m com o mesmo confrontante até o ponto "I". Deste, com azimute de 57°45' e distância de 13,25m com o mesmo confrontante até o ponto "J". Deste, com azimute de 55°00' e distância de 20,00m com o mesmo confrontante até o ponto "K". Deste, com azimute de 142°45' e distância de 13,30m confrontando com a faixa de domínio da RFFSA até o ponto "L". Deste, com azimute de 230°00' e distância de 167,00m com o mesmo confrontante até o ponto "A", origem deste polígono", estando devidamente registrados sob a matrícula nº 36.678, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que os mencionados imóveis se acham livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real;

CLÁUSULA QUARTA: Que neste ato, a OUTORGANTE CEDENTE formaliza a cessão provisória de uso gratuito dos imóveis descrito na cláusula segunda deste contrato

ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, que se incumbirá da administração, uso, conservação, restauração e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas das unidades cedidas, garantindo sua destinação para uso na construção de praça pública, área de preservação permanente, horto florestal e preservação da memória ferroviária.

CLÁUSULA QUINTA: Que obriga-se, ainda, o OUTORGADO CESSIONÁRIO a observar os aspectos de acessibilidade e mobilidade, que atendam as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei Federal de nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, levando-se também em conta a Norma ABNT NBR 9050, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

CLÁUSULA SEXTA: que tendo em vista o disposto na Portaria nº 12 de 09 de fevereiro de 2015, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de fevereiro de 2015, Seção I, Página 162 e, com fundamento no art. 9º da Lei nº 11.483/07 c/c o § 2º, artigo 7º do Decreto nº 6.018/07, assim como, na necessidade de manutenção, proteção e interesse público sobre os imóveis, é feita a CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO dos imóveis antes descritos e caracterizados ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, que terá vigência pelo prazo necessário às suas incorporações ao patrimônio da União, que poderá ser substituída por instrumento definitivo de cessão, pelo prazo de 20 anos, em caráter irretratável, irrevogável e prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se o OUTORGADO CESSIONÁRIO a confeccionar e afixar em local visível, placa que divulgue a propriedade dos imóveis pela União e em consequência, sua participação no desenvolvimento da atividade, num prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato e transcorrido o período eleitoral, por sua conta e em conformidade com as orientações da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000 e Manual de Uso da marca do Governo Federal, editado pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República (SECOM) e do Manual de Placas da SPU, disponíveis na internet, no endereço http://presidencia.gov.br/secom, clicar em "Marcas";

CLÁUSULA OITAVA: Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão independente de ato especial, retornando os imóveis à posse da OUTORGANTE CEDENTE, sem direito ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se aos imóveis, no todo ou em parte, vierem a ser dadas utilizações diversas das que lhe foram destinadas; b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se o OUTORGADO CESSIONÁRIO renunciar à cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou for extinto; e) no caso de necessidade ou interesse público supervenientes devidamente fundamentados pela União;

CLÁUSULA NONA: A presente cessão é feita nas seguintes condições: a) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Secretaria do Patrimônio da União – SPU; b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização dos imóveis para fins diversos dos previstos na Cláusula Quarta; c) quaisquer projetos de ampliação ou alteração estrutural nos imóveis cedidos devem, após obtidos os competentes licenciamentos, inclusive ambientais, ser submetidos prévia e formalmente à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais – SPU/MG, incumbindo ao cessionário, após a autorização, encaminhar à SPU/MG a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; d) o OUTORGADO CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo pagamento de taxas, seguros ou outras obrigações incidentes sobre os imóveis;

CLÁUSULA DÉCIMA: Que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras "a", "b", "c" e "d" da Cláusula Oitava, serão fixadas as

LIVRO nº 20
TERMOS DE ENTREGA E CESSÃO PROVISÓRIAS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo OUTORGADO CESSIONÁRIO, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a **UNIÃO**, como OUTORGANTE CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE/MG**, como OUTORGADO CESSIONÁRIO, através de seu representante, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado, conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais, valendo o mesmo como Escritura Pública, nos termos do art. 74, do Decreto-Lei nº 9760, de 05 de setembro de 1946. E eu, Rômulo de Oliveira Cunha, _____, agente administrativo, matrícula 752019, lavrei o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito Provisório.

Rogério Veiga Aranha
Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais

José Ricardo Diniz
Município de São Sebastião do Rio Verde/MG

Testemunhas:

1. _____
Assinatura, CPF ou identidade CPF: 399 011.226-00

2. _____
Assinatura, CPF ou identidade CPF 045 920.216-00

04926.000104/2016-17

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS
Av. Afonso Pena, 1316 – 11° andar – Centro, 30130-003 – Belo Horizonte/MG
alvaro.mauriz@planejamento.gov.br (31) 3218-6076

Ofício nº 4331/2016-MP

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016

Ao Senhor
JOSÉ RICARDO DINIZ
Prefeito – São Sebastião do Rio Verde/MG
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro
CEP 37467-000 São Sebastião do Rio Verde/MG

Assunto: **responde OF/GAB/PREF 026/2016, de 28/01/16**

Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao ofício em epígrafe, que nos solicita esclarecimento referentes a três imóveis oriundos da extinta RFFSA, transferidos ao domínio da União, por força da Lei nº 11.483/07, e a fim de esclarecer dúvida suscitada pela Caixa Econômica Federal, ressaltamos o que segue.

2. Que com relação ao imóvel identificado pelos NP nº 2203490, referido bem encontra-se sob a regular posse desse Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, conforme Contrato de Cessão Provisório assinado, em 18/05/2015, entre a União e esse município e não existe nenhum impedimento de se aplicar recursos públicos visando a sua reforma e uso.

3. Quanto os imóveis identificados pelos NP's 2203492 e 2203493, igualmente são de propriedade de União. Contudo, aludidas benfeitorias, não foram transferidas à posse do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG e não devem receber os recursos públicos que estão sendo pleiteados, neste caso, por esse município.

4. Na esperança de termos atendido de forma clara e objetiva o que nos foi solicitado, subscrevemos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO VEIGA ARANHA
Superintende – SPU/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS São Sebastião do Rio Verde MG

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VEIGA ARANHA, Superintendente,** em 28/01/2016, às 18:06.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **1313055** e o código CRC **EB2EFEEA**.

1313055

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
São Sebastião do Rio Verde
MG
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNM 13306

Cartório de Registro Civil e Notas
Rua Sebastião Guimarães, nº 510 - São Sebastião do Rio Verde/MG. Telefone: (35) 3364-1356

AUTENTICAÇÃO

07 / 03 / 2017

Conferido e achado conforme o original. Apresentado.

Dou fé.

Oficial/Tabelia: Isabela Martins R. Schultz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br/ Telefone (35) 3364-1144
Rua André Sarmento, 272 – Centro - CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO MATERIAL RODANTE

1951 - PATRIMÔNIO

TERMO DE DOAÇÃO

Considerando que o Sesc em Minas possui locomotivas e vagões fora do Estado do Regional – em Grussaí, São João da Barra/RJ;
Considerando as despesas de manutenção desses bens;
Considerando que Fecomércio, Sesc e Senac representam um sistema unificado em todo o país, dividido administrativamente, mas com o mesmo objetivo social;
Considerando a aprovação pelo Conselho Regional, em sua reunião ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme excerto anexo.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001/73, com sede na Rua Tupinambás, nº 956, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Lázaro Luiz Gonzaga, na qualidade de **DOADOR**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, 272, Centro, São Sebastião do Rio Verde/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Sandro Lisboa Martins, na qualidade de **DONATÁRIA, RESOLVEM** firmar entre si o presente termo de doação, mediante as condições a seguir estipuladas:

I - Pelo presente termo de doação, após a realização dos devidos procedimentos internos, o **DOADOR** doa à **DONATÁRIA**, como efetivamente doado tem, os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISICAO	VALOR EM R$
LOCOMOTIVA A VAPOR M. BALDWIN 002/230	11/12/1996	81.650,00
Valor Total ..... **(oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**		**81.650,00**

II - Neste ato, a **DONATÁRIA** declara que aceita a presente doação.

III – Os bens objeto da presente doação serão entregues no estado em que se encontram.

IV – Os bens objeto da presente doação ficarão sob a responsabilidade do **DOADOR**, até que seja feita a entrega dos mesmos à **DONATÁRIA**.

V – As tratativas para a retirada dos bens serão alinhadas posteriormente entre as partes.

VI – O presente Termo de Doação é regido pelo Código Civil e legislação complementar, naquilo em que for omisso.

VII – Fica eleito o foro de Belo Horizonte como o competente para dirimir as dúvidas ou pendências deste termo de transferência.

E, por estarem assim justas e consoantes, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte/MG, 08 de março de 2022.

LAZARO LUIZ GONZAGA:13010654634 Assinado de forma digital por LAZARO LUIZ GONZAGA:13010654634 Dados: 2022.03.14 12:45:16 -03'00'

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 03.643.856/0001-73
LÁZARO LUIZ GONZAGA
PRESIDENTE
DOADOR

SANDRO LISBOA MARTINS:68231580697 Assinado de forma digital por SANDRO LISBOA MARTINS:68231580697 Dados: 2022.03.08 10:43:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ Nº 17.906.314/0001-50
SANDRO LISBOA MARTINS
PREFEITO
DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES:12997386640 Assinado de forma digital por LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES:12997386640 Dados: 2022.03.08 10:45:10 -03'00'

Nome:
C.I.:

GERALDA CAMPOS VIVAS:00904294609 Assinado de forma digital por GERALDA CAMPOS VIVAS:00904294609 Dados: 2022.03.14 12:43:21 -03'00'

Nome:
C.I.:

VALE

VR Logística Americana S.A.
Jardim América
Uberaba
Tel: 3380 2400

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]
Nº 000006997
SERIE: 2
FOLHA: 1/1

Chave de acesso: 3224 0833 9926 1607 7192 5500 1000 0069 9711 5632 6922

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação: Remessa em bonificação, doação ou brinde

CFOP: 6910

Protocolo de Autorização: 132240037269060 08/08/2024 09:20:41

Nome/Razão Social	Inscrição Estadual do Substituto Tributário	CNPJ	Código Cliente	Pedido Cliente	Pedido
08/08/2024		33.592.510/0271-92	110087	ID DON-002-300	111919360

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Data Emissão
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE PREFEITURA	17.906.314/0001-50	08/08/2024

Endereço	Bairro/Distrito	CEP	Data Entrada/Saída
R DR. ANDRE SARMENTO 272	CENTRO	37467-000	08/08/2024

Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora Saída
S SEBASTIAO DO RIO VERDE	552733334140	MG	ISENTO	09:15:15

FATURA/PARCELA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
0904015529	08.08.2024	114.387,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatário				

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
0	PEÇA	VALE		27,430 TO	27,430 TO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Código	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	BC ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
[illegible]	CARTÃO NOTAL PREPAGO - MAIOR 12 MESES	8405.00.90	041	6910	PC	1,0000	114.387,7900	114.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
110136			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DANFE Remessa

[illegible]

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Recebido
0002489

NF-e
Nº 000006997
SÉRIE: 2

Reconhecimento e assinatura do recebedor

Identificação e assinatura do recebedor

Digitalizado com CamScanner

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000006999
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2324 0633 0000 0001 5900 0020 0000 0069 9910 9631 4970

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Rodovia [illegible] km [illegible], [illegible] [illegible]

CFOP: 6910

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 2324 0633 0000 0001 5900 0020 0000 0069 9910 9631 4970

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	DATA DA EMISSÃO	HORA DA EMISSÃO	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ISENTO		33.592.510/0271-92	08/08/2024	08:30:00	08/08/2024

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE PREFEITURA	17.906.314/0001-50	08/08/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R DR. ANDRE SARMENTO 172	CENTRO	37467-000	08/08/2024

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
S SEBASTIAO DO RIO VERDE	5527333334140	MG	ISENTO	08:30:00

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
090401568S	08.08.2024	114.387,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	PEÇA	VALE		38,000 TO	38,000 TO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
[illegible]	[illegible]	[illegible]	041	[illegible]	PÇ	[illegible]	114.387,7900	114.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
110136			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Recebido
0002488

NF-e
Nº 000006999
SÉRIE 2
FOLHA 1/1

Digitalizado com CamScanner

VALE S.A.

DAMFE

Nº 000007000
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/1

Chave de acesso: 3124 08 11 5924 1007 1592 040 2000 0070 0011 9632 6920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação: Remessa em bonificação, doação ou brinde

CFOP: 6910

Protocolo de Autorização de Uso: 232240037306738 08/08/2024 10:11:50

Inscrição Estadual: 0800632580

Inscrição Estadual do Substituto Tributário:

CNPJ: 33.592.510/0271-92

Código do Cliente: 110087

Pedido do Cliente: ID DON-002-300

Nº Pedido: 111919360

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social: SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE PREFEITURA

CNPJ/CPF: 17.906.314/0001-50

Data da Emissão: 08/08/2024

Endereço: R DR. ANDRE SARMENTO 272

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 37467-000

Data da Saída/Entrada: 08/08/2024

Município: S SEBASTIAO DO RIO VERDE

Fone/Fax: 5527333334140

UF: MG

Inscrição Estadual: ISENTO

Hora da Saída: 08:11:08

Fatura/Duplicata

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
090301 5808	08.08.2024	114.387,79			

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

Transportador/Volumes Transportados

Nome/Razão Social	Frete por Conta 1-Destinatário	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ/CPF

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
0	PEÇA	VALE		38,000 TO	38,000 TO

Dados dos Produtos/Serviços

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	B. Cálc. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
1000108	TARUGO DE TÁLC P/ PASSAGE - MAIOR 32 MM SLS	NÃO INFO	041	6910	PC	1,0000	114.387,7900	114.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
110136			

Dados Adicionais

Informações Complementares

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Protocolo
0002487

NF-e
Nº 000007000
Série 002
Folha 001

VALE

VALE S.A.

Av Gardini Imperatriz S.N.
Jardim América
Cariacica
Fone 5505 2100

29111-414
ES
Brasil

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000000/001
SERIE: 2
FOLHA: 1/1

Chave de acesso: 3224 0833 9235 1802 2152 5500006 0070 0111 9632 6927

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Remessa em bonificação, doação ou brinde

CFOP
6910

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
232240037420715 08.08.2024 13:29:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	CÓDIGO CLIENTE	PERÍODO DE CRÉDITO	Nº PEDIDO
0500832250		33.592.510/0271-92	110087	ID DON-002-300	111919360

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE PREFEITURA	17.906.314/0001-50	08.08.2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R DR. ANDRE SARMENTO 272	CENTRO	37467-000	08.08.2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
S SEBASTIAO DO RIO VERDE	5527333334140	MG	ISENTO	130:05

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0904018552	08.08.2024	114.387,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	PEÇA	VALE		38,000 TO	38,000 TO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3000039	CARROS METAL P/ PASSAG. MAP 6 E 12 MESES	8605.00.90	041	6910	PC	1,0000	114.387,9000	114.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
110136			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
DANFE Remessa
[illegible]

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Patrimônio
0002486

NF-e
Nº 000000001
SÉRIE 002

Digitalizado com CamScanner

VALE

VALE S.A.
AV Jardim América S/N
Jardim América
Capitaço
Tel. 3547 2100

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 000007007
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3524 0833 5915 1002 7102 5500 1000007007 1211 6632 6924

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Remessa em bonificação, doação ou brinde

CFOP: 6910

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 232146017174654 08/08/2024 13:16:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	CÓDIGO DO CLIENTE	PEDIDO DO CLIENTE	PEDIDO
0500000250	33.592.510/0271-93	110087	ID DON-002-300	111919360

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DO EMISSÃO
SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE PREFEITURA	17.906.314/0001-30	08.01.24

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R DR. ANDRE SARMENTO 272	CENTRO	37467-000	08.01.24

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
S SEBASTIAO DO RIO VERDE	552733334140	MG	ISENTO	15:102

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
090140 17491	08.08.2024	114.387,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATÁRIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	PEÇA	VALE		24,230 TO	24,230 TO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
[illegible]	CARROS METÁL. P/ PASSAG - SENIOR 32 MI SIZE	[illegible]	041	6910	PC	1,0000	114.387,7900	114.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
110136			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS ST Retido/pago
Operação não mercantil, fora do campo de incidência do ICMS
Descrição: CARRO GERADOR CARRO ESTABILIZANTE CARRO EXECUTIVO CARRO ESTABILIZATIVO/SPM FOLEPRONAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CARRO
EXECUTIVO *CARRO EXECUTIVO CARRO EXECUTIVO * [illegible]
Pedido de Venda: ID DON-002-300

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Patrimônio
0002485

NF-e
Nº 000007007
SÉRIE 002

VALE S.A.

AV Carlos Guerra S.A
Jardim América
Carlópolis
Tel: 3503 2300

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000007003
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO: 3524 0617 9925 1002 7192 5500 2000 0070 0311 9027 6921

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Remessa em bonificação, doação ou brinde

CFOP
6910

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
232240037498806 08/08/2024 15:22:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	CÓDIGO DO CLIENTE	PEDIDO DO CLIENTE	Nº FUSO
080063250		33.592.510/0271-92	110087	ID DON-602-300	111919360

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE PREFEITURA	17.906.314/0001-50	08/08/24

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R DR. ANDRE SARMENTO 272	CENTRO	37467-000	08/08/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
S SEBASTIÃO DO RIO VERDE	5527333334140	MG	ISENTO	15:210

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
090401755S	08.08.2024	114.387,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.387,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-DESTINATÁRIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	PEÇA	VALE		38,000 TO	38,000 TO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1589339	CARROS METÁL. P/ PASSAG - MAIOR 12 MESES	8604.00.00	041	6910	PC	1,0000	114.387,2900	114.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
110136			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PANTI Brinquedos
Operação não tributada, isenta ou alíquota reduzida do ICMS
Decreto CADRO 01 BASE DE CARRO RESTAURANTE CARRO EXECUTIVO CAMA PANTI CARRO NEUTRO SEM PLACA TRONAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CARRO
CARRO TIPO "CARRO TREM EXECUTIVO CAMA" EXECUTIVO * Anexo: 000007435 +000007436 000007437 +000007439 Pdf000027431 Pdf000027430 Pdf000027436
Chaves de Acesso: ID DON-602-300

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Patrimônio
0002484

NF-e
Nº 000007003
SÉRIE 002

AR Jardim América S.A.
Jardim América
Cariacica
Tel: 5503-2400

29141-511
ES
Fax:

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000006998
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO 3224 0833 5925 1002 7192 500 2000 0069 9811 9612 6920

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Remessa em bonificação, doação ou brinde

CFOP
6910

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
232240037291243 08.08.2024 09:49:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUT.	CNPJ	CÓDIGO CLIENTE	PEDIDO DO CLIENTE	Nº PEDIDO
080063250		33.592.510/0271-92	110087	ID DON-002-300	111919360

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
SAO SEBASTIÃO DO RIO VERDE PREFEITURA

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
R DR. ANDRE SARMENTO 272	CENTRO	17.906.314/0001-50	08.08.2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
S SEBASTIAO DO RIO VERDE	552733334140	MG	37467-000	08.08.2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ISENTO	09:49:11

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
0904015651	08.08.2024	172.387,79			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	172.387,79

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.387,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	PEÇA	VALE		38,000 TO	38,000 TO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICM	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
35000339	CARROS METAL. P/ PASSAG - MAIOR 12 MESES	8603.00.90	041	6910	PC	1,0000	172.387,7900	172.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
110136			

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DANFE Reimpresso
Operação não mercantil, fora do campo de incidência do ICMS
Doação: CARRO HERADOR CARRO RESTAURANTE CARRO EXECUTIVO CADEIRANTE CARRO EXECUTIVO SEM POLTRONAS (ATIVIDADES EDUCACIONAIS) CARRO EXECUTIVO * CARRO EXECUTIVO CARRO EXECUTIVO * Atrás: 8000027435 8000027437 8000027407 8000027432 8000027431 8000027430 8000027436
Ordem de Venda: ID DON-002-300

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Patrimônio
0002483

DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CAMPO DE VENDA E A DE PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000006998
SÉRIE 002

Digitalizado com CamScanner